CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO N.º 1.338/2019 - ASDH/CMDCA-RIO

Dispõe sobre as normas para convocação de conselheiros tutelares para lotação nos conselhos tutelares e unificação do Banco de Candidatos Eleitos para o mandato 2016/2019

- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.873/1992, de 29 de maio de 1992, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 4.062/2005 e considerando:
- **I.** A Deliberação n.º 1.158/2015 DS/CMDCA, publicada no Diário Oficial do Município do dia 04/12/2015, que regulamenta o processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município do Rio de Janeiro mandato 2016/2019;
- II. O Processo Administrativo nº 08/002.895/2018, com o Parecer PG/PADM/022/2017/CAF que conclui: "com o fim de assegurar o pleno atendimento dos direitos da criança e do adolescente, que gozam de prioridade absoluta em nosso sistema jurídico, entendendo ser possível a convocação do suplente por ocasião de férias remuneradas do conselheiro tutelar, observando-se, para este fim, o disposto no § 1º, do art. 16 da Resolução CONANDA Nº 170/2010" (fsl. 59) e o despacho da SMASDH (fls. 79);
- **III.** A ordem de classificação dos conselheiros tutelares titulares e suplentes eleitos para o Mandato 2016/2019, publicado no D.O.M. do dia 28 de março de 2016.

DELIBERA:

- **Art. 1º.** Fica criado um Banco de Suplentes Único, cujos membros serão convocados para assumir a titularidade, respeitando a ordem de classificação, no Conselho Tutelar onde ocorra vacância por férias;
- **Art. 2°.** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2019.

Carla Marize Augusta da Silva Presidente do CMDCA-Rio